



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 470 615.00
A 1.ª série	Kz: 277 900.00
A 2.ª série	Kz: 145 500.00
A 3.ª série	Kz: 115 470.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 73/14:

Exonera Kundi Paihama do cargo de Ministro dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria.

Decreto Presidencial n.º 74/14:

Exonera Fernando Faustino Muteka do cargo de Governador da Província do Huambo.

Decreto Presidencial n.º 75/14:

Nomeia Kundi Paihama para o cargo de Governador da Província do Huambo.

Despacho Presidencial n.º 27/14:

Aprova o Contrato Comercial para a Construção das Obras de Infra-Estruturas da Reserva Fundiária das Mabubas, na Província do Bengo, no valor global de Kz: 15.987.746.539,74, a celebrar entre o Ministério do Urbanismo e Habitação e a Empresa SEOP — Sociedade de Empreendimentos e Obras Públicas, S.A. e autoriza o Ministro das Finanças com a faculdade de subdelegar, proceder à contratação de financiamento para cobertura de 85% do valor contratado, em nome e em representação da República de Angola, tendo como recurso a facilidade do VTB, e proceder à assinatura do Acordo de Financiamento e da documentação conexas ao mesmo.

Despacho Presidencial n.º 28/14:

Cria a Comissão Multisectorial encarregue do acompanhamento e coordenação do processo de concessão de bolsas de estudo internas e externas coordenada pelo Ministro do Ensino Superior.

Despacho Presidencial n.º 29/14:

Cria a Comissão Intersectorial para a elaboração de relatórios nacionais sobre os Direitos Humanos, coordenada pelo Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente a Resolução n.º 121/09, de 22 de Dezembro.

Ministério da Economia

Despacho n.º 644/14:

Cria a Comissão Liquidatária para proceder à conclusão do Processo de Liquidação da ex-MANAUTO 4 - U.E.E. (ex-Auto Avenida, SARL).

Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos

Despacho n.º 645/14:

Desvincula Domingos Rafael Mariano, 2.º Ajudante do Conservador, Colocado na Loja de Registo do Cazenga.

Despacho n.º 646/14:

Nomeia definitivamente Nlandu Flora Cabiba, Oficial de Diligências de 3.ª Classe.

Despacho n.º 647/14:

Nomeia definitivamente José Luís Francisco Pereira da Silva, Oficial de Diligências de 3.ª Classe.

Despacho n.º 648/14:

Nomeia definitivamente Angelino Nanga Van-Dünem Taty, Oficial Auxiliar de Notário de 2.ª Classe.

Despacho n.º 649/14:

Nomeia definitivamente Alves Mulumba Muaia Teresa Agostinho, Técnico Superior de Identificação Principal.

Despacho n.º 650/14:

Nomeia definitivamente Joaquim Fernando Salombongo, Oficial de Diligências de 3.ª Classe.

Despacho n.º 651/14:

Nomeia definitivamente Nelson António Donga, Oficial de Diligências de 3.ª Classe.

Despacho n.º 652/14:

Nomeia definitivamente Fábio Alexandre Lopes Gomes, Oficial Auxiliar de Notário de 2.ª classe, colocado no 1.º Cartório Notarial de Luanda.

Despacho n.º 653/14:

Nomeia definitivamente Matilde Narcisa Miranda Manuel Cândido, Ajudante de Escrivão de 3.ª Classe.

Despacho n.º 654/14:

Nomeia definitivamente Maria Victória Bombarda, Emissora de 2.ª Classe.

Despacho n.º 655/14:

Nomeia definitivamente Júlia Chahua Mufungueno, Oficial de Diligências de 3.ª Classe.

Despacho n.º 656/14:

Nomeia definitivamente Maiamba Carina Gaspar Nunes, Oficial Auxiliar de Conservador de 2.ª Classe.

Despacho n.º 657/14:

Nomeia definitivamente João Alfredo Braga, Oficial Auxiliar de Conservador de 2.ª Classe.

Despacho n.º 658/14:

Nomeia definitivamente Manuel Eduardo Miranda dos Santos, Oficial Auxiliar de Conservador de 2.ª Classe.

Despacho n.º 659/14:

Nomeia definitivamente António Costa Ndjudjulu, Oficial Auxiliar de Notário de 2.ª Classe, colocado no 1.º Cartório Notarial de Luanda.

Ministério da Agricultura

Despacho n.º 660/14:

Exonera Faustino Goto do cargo de Chefe de Secção de Análises e Processamento de Dados Normativos do Departamento de Estudos e Produção Legislativa do Gabinete Jurídico deste Ministério.

Despacho n.º 661/14:

Desvincula Aldina Rosalina Basílio Lofa, Chefe de Secção, do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 662/14:

Desvincula Elías João, Chefe de Secção, do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 663/14:

Desvincula Moisés Hisoono, Encarregado não Qualificado de 2.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 664/14:

Desvincula Teresa Francisca Antónia Tiywana, Aspirante, do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 665/14:

Desvincula José Catumbela, Chefe de Secção, do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 666/14:

Desvincula Manuel Rangel Tchupalanga, Escriturário-Dactilógrafo, do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 667/14:

Desvincula Simão Mati, Encarregado Qualificado, do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 668/14:

Desvincula Mateus Fernando Balanga, Chefe de Secção, do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Sementes, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 669/14:

Desvincula Altia Chenhe Gomes Muteca, Chefe de Departamento de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Geral, do quadro de pessoal deste Ministério, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 670/14:

Desvincula Jorge Calenga, Encarregado não Qualificado, do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Agronómica, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 671/14:

Desvincula Pedro Garcia António, Chefe de Secção, do quadro de pessoal da Direcção Nacional de Engenharia Rural, para efeitos de aposentação.

Ministério dos Transportes

Despacho n.º 672/14:

Desvincula Miguel Simão Lopes, Chefe de Departamento do Instituto Nacional dos Caminhos de Ferro de Angola, para efeitos de aposentação.

Despacho n.º 673/14:

Desvincula José Nunes Béu, Chefe de Repartição da Secretaria Geral, para efeitos de aposentação.

Ministério da Educação

Despacho n.º 674/14:

Subdelega poderes à Ramiro José João, Director do Gabinete dos Recursos Humanos, para celebrar o Contrato Administrativo com 15 técnicos, para integrarem o quadro de pessoal do Secretariado Permanente da Comissão Nacional para a Unesco.

Despacho n.º 675/14:

Exonera Job Alfredo dos Santos Francisco, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, dos quadros deste Ministério.

Despacho n.º 676/14:

Exonera Kiala Kunguati do cargo de Subdirector Pedagógico do Instituto Médio de Economia do Kilamba Kixi, Província de Luanda.

Despacho n.º 677/14:

Sanciona Luís Manuel Neves, estudante da Escola de Formação de Professores n.º 1093 «Garcia Neto», 12.ª Classe da Especialidade de Hist./Geog., Turma 1204, n.º 45, com a pena de Expulsão durante um ano lectivo.

Despacho n.º 678/14:

Sanciona Vuituma Pedro Sebastião, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, com a pena de demissão.

Despacho n.º 679/14:

Sanciona Bruno Braga Juliana, Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, com a pena de demissão.

Despacho n.º 680/14:

Sanciona António Maria Massala Konga, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, com a pena de demissão.

Despacho n.º 681/14:

Concede licença ilimitada a José Domingos da Costa, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, do Instituto Médio de Economia do Kilamba Kixi.

Despacho n.º 682/14:

Concede licença registada a Maria Tembo Kalei Tchinguí, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, colocada na Escola do Ensino Primário Paroquial de Porto Amboim, Província do Kwanza-Sul.

Despacho n.º 683/14:

Nomeia Irma Cristina de Moraes Chinhembe para a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 5.º Escalão.

Despacho n.º 684/14:

Nomeia Marilda Sónia Afonso para a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão.

Despacho n.º 685/14:

Nomeia Eurídice Dagmar Pinheiro para a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão.

Despacho n.º 686/14:

Nomeia Adelina Vieira Pedro, Beca Nkosi João, Graciano João Pedro, Malungo Ndala e Nvuala Ngongolo para a categoria de Professores do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomados do 6.º Escalão, da Direcção Provincial da Educação, Ciência e Tecnologia do Uíge.

Despacho n.º 687/14:

Nomeia Beatriz Africano de Carvalho para a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão.

Despacho n.º 688/14:

Nomeia Pedro Vicente Kuanguluka para o cargo de Subdirector Pedagógico do Instituto Médio de Economia do Kilamba Kixi, Província de Luanda.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 73/14 de 26 de Março

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Exonera Kundi Paihama do cargo de Ministro dos Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 199/12, de 1 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Março de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 74/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — da Organização e de Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, o seguinte:

Exonera Fernando Faustino Muteka do cargo de Governador da Província do Huambo, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 202/12, de 1 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Março de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 75/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho — da Organização e de Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado, o seguinte:

Nomeia Kundi Paihama para o cargo de Governador da Província do Huambo.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Março de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 27/14
de 26 de Março

Considerando os benefícios e a importância das infra-estruturas integradas nas reservas fundiárias, no âmbito da criação de condições atractivas quer para a auto-construção dirigida quer para investidores privados do ramo imobiliário actuando em parceria com o Estado;

Havendo necessidade de se implementar o Projecto de Construção de Obras de Infra-Estruturas da Reserva Fundiária das Mabubas, na Província do Bengo, enquadrado no Programa de Infra-Estruturas das Reservas Fundiárias;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o Contrato Comercial para a Construção das Obras de Infra-Estruturas da Reserva Fundiária das Mabubas, na Província do Bengo, no valor global de Kz: 15.987.746.539,74 (quinze biliões, novecentos

e oitenta e sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove kwanzas e setenta e quatro cêntimos), a celebrar entre o Ministério do Urbanismo e Habitação e a Empresa SEOP — Sociedade de Empreendimentos e Obras Públicas, S. A.

2.º — É autorizado o Ministro das Finanças com a faculdade de subdelegar, proceder à contratação de financiamento para cobertura de 85% do valor contratado, em nome e em representação da República de Angola, tendo como recurso a facilidade do VTB, e proceder à assinatura do Acordo de Financiamento e da documentação conexas ao mesmo.

3.º — As dúvidas e omissões que resultarem da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

4.º — O presente Diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Março de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 28/14
de 26 de Março

Considerando que existem várias instituições e organismos do Estado a atribuírem bolsas de estudo para frequência de cursos em Instituições de Ensino Superior sem a existência de um mecanismo institucional de coordenação;

Havendo necessidade de se criar um mecanismo institucional de coordenação da oferta de bolsas de estudo internas e externas por distintas instituições e organismos públicos;

Convindo assegurar uma maior harmonização das condições para atribuição de bolsas de estudo para frequência de formação superior no País ou no exterior, bem como um controlo efectivo da actividade académica dos estudantes e uma real avaliação do esforço financeiro global do Estado;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É criada a Comissão Multisectorial encarregue do acompanhamento e coordenação do processo de concessão de bolsas de estudo internas e externas coordenada pelo Ministro do Ensino Superior, que integra as seguintes entidades:

- a) Secretário de Estado dos Petróleos — Coordenador-Adjunto;
- b) Secretário de Estado da Geologia e Minas;
- c) Secretário de Estado para os Assuntos Institucionais do Ministério da Administração do Território;
- d) Secretário de Estado da Saúde;

e) Secretário de Estado da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social;

f) Coordenador da Unidade Técnica de Gestão para Implementação do Plano Nacional de Formação de Quadros.

2.º — A Comissão ora criada tem as seguintes atribuições:

a) Colaborar na criação e no funcionamento da base de dados sobre os processos de gestão de bolsas de estudo internas e externas;

b) Identificar outras fontes de financiamento para a formação estratégica de quadros nacionais no País e no estrangeiro;

c) Propor medidas que visem uma melhor harmonização dos valores das bolsas de estudo atribuídas pelos distintos organismos públicos;

d) Propor medidas que visem uma maior harmonização de critérios e procedimentos para atribuição de bolsas de estudo internas e externas;

e) Propor medidas que visem um melhor controlo dos estudantes bolseiros no exterior do País;

f) Propor medidas de controlo de atribuição de bolsas de estudo, tendo em conta o Plano Nacional de Formação de Quadros sobre a oferta formativa;

g) Proceder ao balanço do esforço financeiro do Governo, com a formação de quadros no interior e exterior do País.

3.º — A Comissão ora criada, em função da ordem de trabalho, pode convidar para as suas reuniões representantes das diferentes instituições que atribuem bolsas de estudo internas e externas.

4.º — A Comissão nos seus trabalhos deve ter em conta dados de todas as instituições públicas que concedam bolsas de estudos.

5.º — O Coordenador da Comissão deve apresentar o cronograma das actividades a desenvolver ao Titular do Poder Executivo.

6.º — O Coordenador da Comissão Multisectorial deve apresentar trimestralmente o relatório das actividades desenvolvidas ao Titular do Poder Executivo.

7.º — O Coordenador da Comissão Multisectorial deve apresentar o Relatório Final do trabalho efectuado ao Titular do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação do presente Diploma.

8.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho são resolvidas pelo Presidente da República.

9.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Março de 2014.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

**Despacho Presidencial n.º 29/14
de 26 de Março**

Considerando que o Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos é o Departamento Ministerial a quem compete executar a política de promoção e protecção dos Direitos Humanos, bem como representar o Estado angolano em todos os fóruns internacionais nesta matéria;

Havendo necessidade de se ajustar a coordenação e a composição da Comissão Intersectorial para a Elaboração de Relatórios Nacionais sobre os Direitos Humanos, criada através da Resolução n.º 121/09, de 22 de Dezembro, de acordo com a realidade actual e nos termos do Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/12, de 15 de Outubro, que aprova a Organização e Funcionamento dos Órgãos Auxiliares do Presidente da República;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É criada a Comissão Intersectorial para elaboração de relatórios nacionais sobre os Direitos Humanos, coordenada pelo Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos e que integra as seguintes entidades:

a) Representante do Ministério das Relações Exteriores;

b) Representante do Ministério do Interior;

c) Representante do Ministério do Planeamento e do Desenvolvimento Territorial;

d) Representante do Ministério da Administração do Território;

e) Representante do Ministério da Economia;

f) Representante do Ministério da Assistência e Reinserção Social;

g) Representante do Ministério da Comunicação Social;

h) Representante do Ministério da Família e Promoção da Mulher;

i) Representante do Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social;

j) Representante do Ministério do Urbanismo e Habitação;

k) Representante do Ministério da Educação;

l) Representante do Ministério da Saúde;

m) Representante do Ministério do Ambiente;

n) Representante do Ministério da Cultura;

- o) Representante da Secretaria para os Assuntos Judiciais e Jurídicos do Presidente da República;
- p) Representante do Instituto Nacional da Criança;
- q) Representante do Instituto Nacional de Estatística.

2.º — O Grupo de Trabalho Intersectorial referido no número anterior tem as seguintes atribuições:

- a) Conceber o plano de acção, os termos de referência e o orçamento anual da Comissão;
- b) Realizar reuniões de concertação com todos os organismos do Estado directa ou indirectamente envolvidos, bem como a sociedade civil;
- c) Recolher toda a informação complementar dos sectores governamentais e da sociedade civil, a nível das províncias;
- d) Proceder a triagem da informação recolhida e a compilação dos textos;
- e) Elaborar todos os relatórios de direitos humanos que o País deve apresentar, no âmbito das obrigações internacionalmente assumidas.

3.º — Os membros da Comissão devem indicar os seus representantes num prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação do presente Diploma.

4.º — O Coordenador deve apresentar o cronograma de actividades ao Titular do Poder Executivo, e mensalmente um relatório sobre as actividades desenvolvidas pela Comissão.

5.º — O Coordenador deve apresentar ao Titular do Poder Executivo o relatório final dos trabalhos efectuados no prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da data de entrada em vigor do presente Despacho.

6.º — As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

7.º — É revogada toda legislação que contrarie o disposto no presente Diploma, nomeadamente a Resolução n.º 121/09, de 22 de Dezembro.

8.º — O presente Despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Luanda, aos 24 de Março de 2014.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Despacho n.º 644/14
de 26 de Março

Através do Decreto Executivo n.º 22/97, de 23 de Maio, do Ministério dos Transportes, publicado no *Diário da República* n.º 25 — 1.ª série, foram extintas as empresas de Manutenção

Técnica, criadas em Luanda, denominadas MANAUTO 2 - U.E.E., MANAUTO 4 - U.E.E., MANAUTO 5 - U.E.E., MANAUTO 6 - U.E.E. e MANAUTO 9 - U.E.E.;

Neste contexto e na sequência da extinção da MANAUTO 4 - U.E.E. (ex-Auto Avenida), propõe-se a adopção de medidas e procedimentos processuais adequados visando a conclusão do processo de liquidação patrimonial inerente à problemática da extinção;

Estando criadas as condições para o efeito, em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, dispostos no artigo 137.º da Constituição da República de Angola e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e na alínea e) do artigo 2.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia, publicado no Diário da República n.º 230/12, de 3 de Dezembro, conjugados com a Lei n.º 10/94, de 31 de Agosto — Lei das Privatizações, com a Lei n.º 8/03, de 18 de Abril — Lei de Alteração à Lei das Privatizações e, finalmente, com os artigos 60.º e 61.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público, determino:

1.º — É criada a Comissão Liquidatária para proceder à conclusão do Processo de Liquidação da ex-MANAUTO 4 - U.E.E. (ex-Auto Avenida, SARL), integrada por:

- a) Miguel José Manuel, representante do Ministério da Economia, Coordenador;
- b) Noé Gaspar Júnior, representante do Ministério das Finanças;
- c) Manuel Luanda, representante do Ministério dos Transportes;
- d) Romy de Fátima da Costa Jerome, representante da ex-MANAUTO 4 - U.E.E. (ex-Auto Avenida, SARL), na qualidade de accionista.

2.º — A Comissão Liquidatária ora nomeada tem um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação deste Despacho, para proceder à conclusão do processo de liquidação da ex-MANAUTO 4 - U.E.E. (ex-Auto Avenida, SARL) e, no âmbito das suas competências, deve:

- a) Assegurar a existência ou não de problemas residuais que impliquem obrigações do Estado em termos financeiros;
- b) Averiguar e propor medidas relacionadas com a questão dos ónus ou encargos (hipotecas) que pesavam e estavam em vigor sobre o património adstrito à ex-MANAUTO 4 - U.E.E. (ex-Auto Avenida, SARL), de acordo com a certidão emitida pela então Conservatória do Registo Predial e Comercial da Comarca de Luanda, inerente às instalações localizadas na Rua Joaquim Kapango, Travessa Albano Machado, Bairro Maculusso, Distrito Urbano da Ingombota, Província de Luanda;

c) Proceder a alienação do referido património, por ajuste directo, a favor da ANGOLAUTO, S.A. — Comércio de Automóveis, por peculiaridades que envolvem esta empresa no esforço da recuperação e da manutenção do objecto social da ex-MANAUTO 4 - U.E.E. (ex-Auto Avenida, SARL), traduzido nos avultados investimentos estruturais de modernização e inovação realizado, permitindo assim o relançamento da actividade empresarial, o fomento da competitividade e a geração de mais de 150 (cento e cinquenta) postos de trabalho, o que, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10/94, de 31 de Agosto — Lei das Privatizações, reflecte uma expectativa optimista na alienação do património em apreço, a favor da referida empresa;

d) Adotar os procedimentos técnicos e administrativos, visando o pagamento efectivo e integral, por parte da ANGOLAUTO, S.A. — Comércio de Automóveis, do valor de alienação das instalações adstritas à ex-MANAUTO 4 - U.E.E. (ex-Auto Avenida, SARL), determinado pela avaliação patrimonial, efectuada nos termos da legislação em vigor e do pagamento dos demais encargos subjacentes à alienação patrimonial, no âmbito do processo de liquidação;

e) Viabilizar o processo de outorga de escritura pública de compra e venda das referidas instalações;

f) Praticar os demais actos para o efeito.

3.º — Findo este prazo, a referida Comissão deve apresentar, para efeitos de aprovação superior, o relatório e contas referentes à conclusão do processo de liquidação da ex-MANAUTO 4 - U.E.E. (ex-Auto Avenida, SARL), activo patrimonial que consta do Programa de Privatizações para o Período 2001-2005.

4.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Março de 2014.

O Ministro, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

Despacho n.º 645/14
de 26 de Março

Tendo Domingos Rafael Mariano, 2.º Ajudante de Conservador, solicitado a sua desvinculação, em virtude de ter abraçado uma oportunidade de trabalho em outra Instituição pública, evitando assim a dupla efectividade;

No uso da faculdade que me é conferida pelo estipulado no artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, sobre Delegação de Poderes dos Ministros de Estado e Ministros, conjugado com o n.º 1 do artigo 33.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, e o Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos, determino:

É Domingos Rafael Mariano, 2.º Ajudante de Conservador, colocado na Loja de Registos do Cazenga, desvinculado, a seu pedido, da categoria para a qual havia sido nomeado por Despacho n.º 182/GMJ/2010.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

Despacho n.º 646/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprova Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro — sobre Delegação de Poderes dos Ministros de Estado e Ministros, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, determino:

É Nlandu Flora Cabiba, Oficial de Diligências de 3.ª Classe, colocada no Gabinete de Recursos Humanos, nomeada definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeito a partir de 17 de Junho de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Dezembro de 2013.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

Despacho n.º 647/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprova Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro — sobre Delegação de Poderes dos Ministros de Estado e Ministros, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, determino:

É José Luís Francisco Pereira da Silva, Oficial de Diligências de 3.ª Classe, colocado no Tribunal Provincial de Luanda, nomeado definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeito a partir de 17 de Julho de 2010.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Dezembro de 2013.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

Despacho n.º 648/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprova Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro - sobre Delegação de Poderes dos Ministros de Estado e Ministros, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, determino:

É Angelino Nanga Van-Dúnem Taty, Oficial Auxiliar de Notário de 2.ª Classe, colocado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, nomeado definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeitos a partir de 17 de Junho de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Dezembro de 2013.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

Despacho n.º 649/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprova Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro - sobre Delegação de Poderes dos Ministros de Estado e Ministros, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, determino:

É Alves Mulumba Muaía Teresa Agostinho, Técnico Superior de Identificação Principal, colocado no Gabinete de Recursos Humanos, nomeado definitivamente nos

termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeito a partir de 29 de Maio de 2013.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Dezembro de 2013.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

Despacho n.º 650/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprova Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro — sobre Delegação de Poderes dos Ministros de Estado e Ministros, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, determino:

É Joaquim Fernando Salombongo, Oficial de Diligências de 3.ª Classe, colocado no Tribunal Provincial de Luanda, nomeado definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeito a partir de 21 de Outubro de 2009.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Dezembro de 2013.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

Despacho n.º 651/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprova Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro - sobre Delegação de Poderes dos Ministros de Estado e Ministros, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, determino:

É Nelson António Donga, Oficial de Diligências de 3.ª Classe, colocado no Tribunal Provincial de Luanda, nomeado definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeito a partir de 17 de Junho de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Dezembro de 2013.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

Despacho n.º 652/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprova Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro — sobre Delegação de Poderes dos Ministros de Estado e Ministros, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, determino:

É Fábio Alexandre Lopes Gomes, Oficial Auxiliar de Notário de 2.ª Classe, colocado no 1.º Cartório Notarial de Luanda, nomeado definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeito a partir de 17 de Junho de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Dezembro de 2013.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

Despacho n.º 653/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro — sobre Delegação de Poderes dos Ministros de Estado e Ministros, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, determino:

É Matilde Narcisa Miranda Manuel Cândido, Ajudante de Escrivão de 3.ª Classe, colocada no Tribunal Provincial de Luanda, nomeada definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeito a partir de 17 de Junho de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Dezembro de 2013.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

Despacho n.º 654/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro — sobre Delegação de Poderes dos Ministros de Estado e Ministros, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, determino:

É Maria Victória Bombarda, Emissora de 2.ª Classe, colocada no 1.º Cartório Notarial de Luanda, nomeada definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeito a partir de 17 de Junho de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Dezembro de 2013.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

Despacho n.º 655/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro - sobre Delegação de Poderes dos Ministros de Estado e Ministros, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, determino:

É Júlia Chahua Mufungueno, Oficial de Diligências de 3.ª Classe, colocada no Tribunal Provincial da Lunda-Sul, nomeada definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeito a partir de 12 de Outubro de 2009.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Dezembro de 2013.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

Despacho n.º 656/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprova Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro — sobre Delegação de Poderes dos Ministros de Estado e Ministros, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, determino:

É Maiamba Carina Gaspar Nunes, Oficial Auxiliar de Conservador de 2.ª Classe, colocada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, nomeada definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeito a partir de 17 de Junho de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Dezembro de 2013.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

Despacho n.º 657/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprova Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro — sobre Delegação de Poderes dos Ministros de Estado e Ministros, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, determino:

É João Alfredo Braga, Oficial Auxiliar de Conservador de 2.ª Classe, colocado no Gabinete de Recursos Humanos, nomeado definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeito a partir de 17 de Julho de 2010.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Dezembro de 2013.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

Despacho n.º 658/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro — sobre Delegação de Poderes dos Ministros de Estado e Ministros, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, determino:

É Manuel Eduardo Miranda dos Santos, Oficial Auxiliar de Conservador de 2.ª Classe, colocado no Gabinete de Recursos Humanos, nomeado definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeito a partir de 17 de Junho de 2011.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Dezembro de 2013.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

Despacho n.º 659/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço público;

Ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 121/13, de 23 de Agosto, que aprova Estatuto Orgânico do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro - sobre Delegação de Poderes dos Ministros de Estado e Ministros, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 17/90, de 20 de Outubro, determino:

É António Costa Ndjundjulu, Oficial Auxiliar de Notário de 2.ª Classe, colocada no 1.º Cartório Notarial de Luanda, nomeado definitivamente nos termos da alínea b) do artigo 1.º e do n.º 2 do artigo 2.º, ambos do Decreto n.º 22/96, de 23 de Agosto, com efeito a partir de 13 de Junho de 2010.

Publique-se.

Luanda, aos 30 de Dezembro de 2013.

O Ministro, *Rui Jorge Carneiro Mangureira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Despacho n.º 660/14
de 26 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea g) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

Exonero Faustino Goto do cargo de Chefe de Secção de Análises e Processamento de Dados Normativos do Departamento de Estudos e Produção Legislativa do Gabinete Jurídico do Ministério da Agricultura, para o qual havia sido nomeado por Despacho Interno n.º 2731/11, de 14 de Outubro, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 661/14
de 26 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É a funcionária Aldina Rosalina Basílio Lofa, Chefe de Secção, desvinculada do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 662/14
de 26 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Elias João, Chefe de Secção, colocado no Laboratório Regional de Veterinária da Humpata, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 663/14
de 26 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Moisés Hisoono, Encarregado não Qualificado de 2.ª Classe, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 664/14
de 26 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É a funcionária Teresa Francisca Antónia Tyiwana, Aspirante, desvinculada do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 665/14
de 26 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário José Catumbela, Chefe de Secção, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Florestal, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Dezembro de 2013.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 666/14
de 26 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Manuel Rangel Tchupalanga, Escriturário-Dactilógrafo, colocado na Estação Zootécnica da Humpata, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 667/14
de 26 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Simão Mati, Encarregado Qualificado, colocado no Laboratório Regional de Veterinária de Benguela, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Veterinária, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.
Publique-se.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 668/14
de 26 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Mateus Fernando Balanga, Chefe de Secção, desvinculado do quadro de pessoal do Serviço Nacional de Sementes, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.
Publique-se.

Luanda, aos 18 de Março de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 669/14
de 26 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É a funcionária Altia Chenhe Gomes Muteca, Chefe de Departamento de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Geral, desvinculada do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.
Publique-se.

Luanda, aos 18 de Março de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 670/14
de 26 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Jorge Calenga, Encarregado não Qualificado, colocado na Estação Experimental Agrícola do Namibe, desvinculado do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Agronómica, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.
Publique-se.

Luanda, aos 18 de Março de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 671/14
de 26 de Março

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea d) do artigo 4.º do Decreto Presidencial n.º 228/12, de 3 de Dezembro, determino:

1. É o funcionário Pedro Garcia António, Chefe de Secção, desvinculado do quadro de pessoal da Direcção Nacional de Engenharia Rural, para efeitos de aposentação, por reunir as condições necessárias exigidas por lei.

2. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.
Publique-se.

Luanda, aos 18 de Março de 2014.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Despacho n.º 672/14
de 26 de Março

Tendo sido requerido pelo interessado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que regula a relação de emprego na Administração Pública;

De acordo com o disposto na Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, que estabelece as bases gerais de protecção social, e no Decreto n.º 40/08, de 2 de Julho, que regulamenta a protecção social obrigatória (reforma) na velhice;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É Miguel Simão Lopes, Chefe de Departamento do Instituto Nacional dos Caminhos-de-Ferro de Angola, desvinculado do serviço para aposentação por velhice.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Março de 2014.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.

Despacho n.º 673/14
de 26 de Março

Tendo sido requerido pelo interessado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que regula a relação de emprego na Administração Pública;

De acordo com o disposto na Lei n.º 7/04, de 15 de Outubro, que estabelece as bases gerais de protecção social, e no Decreto n.º 76/05, de 12 Outubro, que regula a protecção social (reforma) na velhice;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É José Nunes Béu, Chefe de Repartição da Secretaria Geral, desvinculado do serviço para aposentação por velhice.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 11 de Março de 2014.

O Ministro, *Augusto da Silva Tomás*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 674/14
de 26 de Março

Considerando que o Secretariado Permanente da Comissão Nacional para a Unesco é um órgão tutelado pelo Ministério da Educação;

Havendo necessidade de se preencher as vagas existentes naquele organismo;

Ao abrigo do disposto nos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que estabelece a relação jurídica de emprego na Função Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, conjugado com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 16-A/95, de 15 de Dezembro, determino:

Artigo Único: — É subdelegado a Ramiro José João, Director do Gabinete dos Recursos Humanos, poderes para celebrar o Contrato Administrativo com 15 (quinze) técnicos para integrarem o quadro de pessoal do Secretariado Permanente da Comissão Nacional para a Unesco.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 675/14
de 26 de Março

Ao abrigo do disposto no artigo 33.º do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, que estabelece a Relação Jurídica de Emprego na Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

Artigo Único: — É Job Alfredo dos Santos Francisco, Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, Agente n.º 11666860, colocado na Direcção Provincial da Educação, Ciência e Tecnologia da Província do Kwanza-Sul, exonerado, a seu pedido, dos quadros do Ministério da Educação.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 676/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, conjugado com o artigo 16.º do Decreto n.º 90/04, de 3 de Dezembro, determino:

Artigo Único: — É Kiala Kunguati exonerado do cargo de Subdirector Pedagógico do Instituto Médio de Economia do Kilamba Kiaxi, Província de Luanda, para o qual havia sido nomeado.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 677/14
de 26 de Março

Tendo-se confirmado em processo disciplinar instaurado contra o aluno Luís Manuel Neves, estudante da Escola de Formação de Professores n.º 1093 «Garcia Neto», 12.ª Classe da Especialidade de História/Geografia, Turma 1204, n.º 45, que o mesmo aquando da realização do exame extraordinário da disciplina de Matemática da 10.ª classe, que o mesmo havia deixado quando frequentava aquela classe, pediu ao seu amigo Kiese Domingos Muanha, aluno da Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Ex- IMNE António Jacinto, para que este realiza-se em seu lugar.

Considerando a gravidade da infracção (fraude) constitui violação grave nos termos do artigo 43.º n.º 2 alínea d) do Regulamento do Instituto Médio Normal.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É Luís Manuel Neves, da Escola de Formação de Professores n.º 1093 «Garcia Neto», 12.ª Classe da Especialidade de História/Geografia, Turma 1204, n.º 45, sancionado com a pena de «Expulsão da Escola» durante 1 (um) ano lectivo de acordo com o artigo 43.º n.º 2 alínea d) do Regulamento do Instituto Médio Normal.

2. Dê-se a conhecer ao infractor.
3. Arquive-se no respectivo processo individual.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 678/14
de 26 de Março

Compulsado o processo disciplinar instaurado a Vuituma Pedro Sebastião, professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado, 8.º Escalão, colocado no Instituto Médio Industrial de Luanda, ficou provado que o mesmo praticou actos de indisciplina, consubstanciados em:

Ter-se ausentado do local de serviço sem autorização do seu superior hierárquico e sem prestar qualquer justificação, nomeadamente aquando do exercício das suas funções nas turmas EI.11B, EI.11C, EI.10a e EI.10C, ao longo do 3.º trimestre, i.e, desde 5 de Setembro até ao dia 7 de Novembro de 2013.

Considerando que tal comportamento constitui violação dos seus deveres consignados no artigo 4.º, n.ºs 3 e 10 do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho, passível de «demissão» por

força do consignado nos artigos 16.º, alínea e), e 11.º alínea e), do diploma acima citado;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É Vuituma Pedro Sebastião sancionado com a pena de «demissão» previsto no artigo 10.º, alínea e), do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho.

2. Dê-se a conhecer ao infractor.
3. Arquive-se no respectivo processo individual.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 679/14
de 26 de Março

Compulsado o processo disciplinar instaurado contra Bruno Braga Juliana, docente colocado na Escola do I Ciclo do Ensino Secundário Ngola Mbande n.º 1198 (ex - 5031), Província de Luanda, com a categoria de Professor do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomado, 6.º Escalão, Agente n.º 88153148, ficou provado que o mesmo praticou actos de indisciplina, consubstanciados em:

Ter-se ausentado do seu local de trabalho sem autorização do seu superior hierárquico por mais de 30 dias úteis e consecutivos, i.e., desde Junho de 2013 até a presente data.

Considerando que tal comportamento constitui violação dos seus deveres consignados no artigo 4.º, n.ºs 3 e 10, do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho, passível de «demissão», por força da disposição combinada no artigo 46.º, todos do diploma acima citado.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É Bruno Braga Juliana sancionado com a pena de «demissão» prevista no artigo 10.º, alínea e), do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho.

2. Dê-se a conhecer ao infractor.
3. Arquive-se no respectivo processo individual.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Janeiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 680/14
de 26 de Março

Compulsado o processo disciplinar instaurado contra António Maria Massala Konga, docente colocado no Instituto Médio de Economia do Kilamba Kiaxi, com a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 6.º Escalão, ficou provado que o mesmo praticou actos de indisciplina, consubstanciados em:

Ter-se ausentado do seu local de trabalho sem autorização do seu superior hierárquico, i.e. desde a recepção do horário no I Trimestre de 2013 até à data presente.

Considerando que tal comportamento constitui violação dos seus deveres consignados no artigo 4.º, n.os 3 e 10 do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho, passível de demissão, por força da disposição combinada no artigo 10.º alínea e), todos do Diploma acima citado.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É António Maria Massala Konga sancionado com a pena de «Demissão» prevista no artigo 10.º alínea e) do Decreto n.º 33/91, de 26 de Julho.

2. Dê-se a conhecer ao infractor.

3. Arquite-se no respectivo processo individual.

Publique-se.

Luanda, aos 29 de Janeiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 681/14
de 26 de Março

Ao abrigo do artigo 19.º n.º 1, alínea g), conjugado com o consignado no artigo 32.º, ambos do Decreto-Lei n.º 10/94, de 24 de Junho, que estabelece o regime jurídico das férias, faltas e licenças;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República de Angola, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República, determino:

ARTIGO 1.º

É concedida licença ilimitada a José Domingos da Costa, Professor do Instituto Médio de Economia do Kilamba Kiaxi, com a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomado do 8.º Escalão, Agente n.º 86405605.

ARTIGO 2.º

A licença ilimitada implica a perda da remuneração e o desconto na antiguidade para efeitos de carreira, diuturnidade e reforma.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 682/14
de 26 de Março

Ao abrigo do artigo 19.º n.º 1 alínea f), conjugado com o consignado no artigo 30.º, ambos do Decreto-Lei n.º 10/94, de 24 de Junho, que aprova o regime jurídico das férias, faltas e licenças na Administração Pública;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

1. É concedida Licença Registada a Maria Tembo Kalei Tchinguí, Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, Agente n.º 11669918, colocada na Escola do Ensino Primário Paroquial de Porto Amboim, Província do Kwanza-Sul.

2. A Licença Registada tem a duração de até um período de 6 meses, podendo ser prorrogado até um ano.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 683/14
de 26 de Março

Convindo proceder à actualização de categoria da Professora Irma Cristina de Moraes Chinhembe, ao abrigo do Decreto n.º 3/08, de 4 de Março, que aprova o Estatuto da Carreira dos Docentes, Técnicos Pedagógicos e Especialistas da Administração;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — É Irma Cristina de Moraes Chinhembe nomeada para a categoria de Professora do II Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 5.º Escalão, Agente n.º 11177173, colocada na Escola do Ensino Especial n.º 536 - Rangel, Província de Luanda.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 684/14
de 26 de Março

Convindo proceder à actualização de categoria da Professora Marilda Sónia Afonso, ao abrigo do Decreto n.º 3/08, de 4 de Março, que aprova o Estatuto da Carreira dos Docentes, Técnicos Pedagógicos e Especialistas da Administração;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — É Marilda Sónia Afonso nomeada para a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, Agente n.º 12462906, colocada na Direcção Provincial da Educação, Ciência e Tecnologia do Bengo.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 685/14
de 26 de Março

Convindo proceder à actualização de categoria do Professor Eurídice Dagmar Pinheiro, ao abrigo do Decreto n.º 3/08, de 4 de Março, que aprova o Estatuto da Carreira dos Docentes, Técnicos Pedagógicos e Especialistas da Administração;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — É Eurídice Dagmar Pinheiro nomeado para a categoria de Professor do II Ciclo do Ensino Secundário, Diplomado do 6.º Escalão, Agente n.º 05113499, colocado na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário 11 de Novembro, Província do Namibe.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 686/14
de 26 de Março

Convindo proceder à actualização de categoria de Professores da Província do Uíge, ao abrigo do Decreto n.º 3/08, de 4 de Março, que aprova o Estatuto da Carreira dos Docentes, Técnicos Pedagógicos e Especialistas da Administração;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — São nomeados os Professores do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomados da Direcção Provincial da Educação, Ciência e Tecnologia do Uíge, para as categorias constante da lista abaixo indicada:

N.º de Agente	Nome Completo	Escalão
12450872	Adclina Vieira Pedro	6.º Escalão
12449106	Beca Nkosi João	6.º Escalão
11829724	Graciano João Pedro	6.º Escalão
12441347	Malungo Ndala	6.º Escalão
12841382	Nvuala Ngongolo	6.º Escalão

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 687/14
de 26 de Março

Convindo proceder a actualização de categoria da Professora Beatriz Africano de Carvalho, ao abrigo do Decreto n.º 3/08, de 4 de Março, que aprova o Estatuto da Carreira dos Docentes, Técnicos Pedagógicos e Especialistas da Administração;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

Artigo Único: — É Beatriz Africano de Carvalho nomeada para a categoria de Professora do I Ciclo do Ensino Secundário Diplomada do 6.º Escalão, Agente n.º 12460468, colocada na Direcção Provincial da Educação, Ciência e Tecnologia do Bengo.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Fevereiro de 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.

Despacho n.º 688/14
de 26 de Março

Por conveniência de serviço público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, conjugado com o artigo 16.º do Decreto n.º 90/04, de 3 de Dezembro, determino:

Artigo Único: — É Pedro Vicente Kuanguluka nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Subdirector Pedagógico do Instituto Médio de Economia do Kilamba Kiaxi, Província de Luanda.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Fevereiro 2014.

O Ministro, *Pinda Simão*.